



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **PROJETO DE LEI Nº 2049/2015**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CRESPO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Carandaí, APROVA:

**Art.1º**- Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar à Associação Comunitária dos Amigos do Crespo, CNPJ 05339202/0001-92, declarada de utilidade pública através da Lei 1719/2004, a título de subvenção, recursos na importância de **R\$5.000,00 (cinco mil) reais**.

**Parágrafo Único:**Os recursos repassados objetivam auxiliar custeio das despesas com a realização do evento “VII ARRAIÁ FORA DE ÉPOCA DA ACAC”, que realizar-se-á naquele bairro nos dias 22 e 23 de agosto de 2015.

**Art.2º** - A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da realização do evento.

**Art.3º**- A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação nº 02 009 002 27 813 2702 2.944 33.90.43.00, constante do orçamento vigente.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de agosto de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Justifica-se o presente Projeto de Lei a pretensão de atendimento a solicitação encaminhada pela Associação Comunitária dos Amigos do Crespo , CNPJ 05339202/0001-92, cujo objeto é o apoio da Municipalidade para realização da tradicional festividade realizada no Bairro Crespo pela Associação, que já se encontra em sua sétima edição.

Dentre as atribuições do Município está a de promover e apoiar as mais diversas formas de manifestações populares, culturais, turísticas, desportivas, artísticas, de lazer, dentre outras.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, a entidade beneficiária é considerada de utilidade pública, conforme Lei Municipal n.º 1.719/2004, e encontra-se em pleno funcionamento, sendo atuante na sua área de alcance.

A pretensão é justa, posto que como é sabido de todos, tais entidades sobrevivem do idealismo e altruísmo de seus componentes, sejam eles diretores, associados, ou moradores daquela região.

Assim, dentro de suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, propõe pelo anexo projeto repassar à referida Associação a importância de R\$5.000,00(cinco mil )reais, sob o compromisso da beneficiária de aplicação dos referidos recursos na programação apresentada, obrigando-se a prestação de contas no prazo de até trinta dias após a realização do evento, com vistas a dar publicidade da correta destinação do repasse.

Com estas considerações, e contando com a sensibilidade dos senhores vereadores quanto a justiça e alcance do atendimento, submetemos à análise da Egrégia Casa o Projeto de Lei autorizativa, aguardando a sua análise e aprovação.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distintas considerações.

Carandaí, 11 de agosto de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal